



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026-TJAM

Objeto: Aquisição de 40 (quarenta) cadeiras de escritório, padrão executiva, ergonômicas e giratórias, com acabamento em couro sintético na cor preta, destinadas a compor o mobiliário da Sala de Togas dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 60.119,60 (sessenta mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)

Data de divulgação do Edital: 27/04/2026
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 11/05/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?
(X) Sim () Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?
(X) Sim () Não

Decreto 7.174/10?
() Sim (X) Não

Margem de preferência?
() Sim (X) Não

Vistoria?
() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica
Vide Anexo nº V
Telefone para contato: (92) 3303-5235/5020/5233; e-mail:
patrimonio@tjam.jus.br.

Amostra/ Catálogo?
(X) Sim () Não

Pedidos de esclarecimentos
Até 06/05/2026 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação
Até 06/05/2026 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em

andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo n.º 2026/000004233-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 40 (quarenta) cadeiras de escritório, padrão executiva, ergonômicas e giratórias, com acabamento em couro sintético na cor preta, destinadas a compor o mobiliário da Sala de Togas dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 60.119,60 (sessenta mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329125650001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 449052.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 06/05/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 06/05/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

5.9. Para esta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006](#).

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. A realização de visita técnica prévia não é necessária nem obrigatória para o eventual fornecimento dos mobiliários objeto desta contratação.

6.2. Não obstante a dispensa de visita técnica obrigatória, faculta-se aos interessados em participar do certame a realização de visita voluntária ao local de entrega dos mobiliários, mediante agendamento prévio com a Divisão de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou e-mail patrimonio@tjam.jus.br.

6.3. A não realização de visita técnica voluntária não poderá ser alegada como justificativa para eventual descumprimento de prazos ou de especificações técnicas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a correta compreensão dos requisitos da contratação.

6.4. A vistoria pode ser substituída por uma declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recurso e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada de folder ou prospecto conforme disposto na Cláusula DÉCIMA deste Edital.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

- 10.1. Considerando que os mobiliários objeto desta contratação são altamente customizáveis e podem ser fabricados por encomenda conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, será exigido que a licitante apresente, juntamente com a proposta de preços, folder ou prospecto simplificado contendo fotos ou imagens de itens similares aos ofertados.

10.2. O folder ou prospecto não necessita conter detalhamento completo das especificações técnicas, sendo suficiente demonstrar que a empresa possui capacidade de fornecer mobiliários similares aos descritos no Termo de Referência.

10.3. A licitante se responsabilizará integralmente por atender e entregar os mobiliários rigorosamente conforme descrições, dimensões, materiais e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, independentemente das imagens apresentadas no folder ou prospecto, que possuem caráter meramente ilustrativo.

10.4. Não será exigida apresentação de amostras físicas dos mobiliários na fase de proposta, considerando: a natureza customizável dos produtos; o elevado custo de transporte de amostras físicas de mobiliários de grande porte; a suficiência das especificações técnicas detalhadas constantes no Termo de Referência para objetiva verificação da conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de findo o prazo.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de móveis em geral, incluindo cadeiras, poltronas e demais mobiliários de escritório estofados em couro ecológico ou couro sintético.

15.3.4.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos objetos já fornecidos, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.

15.3.4.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.4. Além dos atestados, a empresa poderá apresentar, para comprovação da capacidade técnica, notas fiscais de vendas anteriores; contratos ou atas de registro de preços vigentes ou encerrados; ou outros documentos idôneos que evidenciem experiência no fornecimento de mobiliários.

15.3.4.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.

15.3.4.1.6. Declaração de Vistoria Técnica (se a empresa optar pela vistoria ao local - Anexo V);

15.3.4.1.6.1. Declaração de Conhecimento das condições (se a empresa optar pela não realização de vistoria - Anexo VI).

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. **Não será** necessária a formalização de contrato administrativo para a execução do objeto desta licitação.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

18.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital e no Termo de Referência:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital e no Termo de Referência:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital e no Termo de Referência;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.6. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

- 25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- 25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- 25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- 25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.
- 25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- 25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.
- 25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;
- e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo V).

29.1.5.1. Modelo de que conhece as condições de execução do objeto (Anexo VI).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 22 de abril de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2026 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2026 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026 – TJAM
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes (tenho pleno conhecimento das condições do local de entrega do objeto).

Manaus, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa CNPJ/MF n.º

Visto:

Representante do TJ/AM

(Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026 – TJAM
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

A empresa [**Nome da Razão Social**], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no [**Pregão eletrônico nº XXX**], que:

1. Optou por **não realizar a vistoria** técnica no local de entrega/execução dos serviços.
2. Assume total responsabilidade pelas consequências técnicas e financeiras desta opção.
3. Possui pleno conhecimento das condições locais, peculiaridades e dificuldades do ambiente, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento para pleitear adições de prazos, valores ou revisões contratuais futuras.

Manaus, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa CNPJ/MF nº

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 23/04/2026, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2842942** e o código CRC **80EE19E4**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação para aquisição de 40 (quarenta) cadeiras de escritório, padrão executiva, ergonômicas e giratórias, com acabamento em couro sintético na cor preta, destinadas a compor o mobiliário da Sala de Togas dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Justificativa para a aquisição:

1.2.1. A presente contratação é fundamental para prover a Sala de Togas dos Desembargadores com mobiliário de assento adequado ao padrão institucional e às exigências ergonômicas e funcionais das atividades ali exercidas. A ausência de mobiliário suficiente e padronizado compromete as condições materiais da referida sala, cuja relevância institucional exige um ambiente condigno e diretamente ligado à prestígio e à representatividade do Tribunal.

1.2.2. A necessidade foi formalmente apresentada pela Secretaria de Justiça (SECJUS), que requisitou a aquisição em razão da premente necessidade de mobiliário para a Sala de Togas, visando garantir a funcionalidade e a excelência no atendimento às atividades institucionais dos membros desta Corte. A solução atende diretamente a uma demanda formalizada, resolvendo a situação de inadequação material identificada.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

- Adequação do Ambiente: Prover a Sala de Togas com mobiliário de assento padronizado, confortável e compatível com a representatividade do espaço;
- Melhora das Condições Ergonômicas: Garantir condições de trabalho adequadas aos Desembargadores e demais usuários, com impacto positivo no conforto e na saúde ocupacional;
- Funcionalidade e Estética: Assegurar a plena funcionalidade do espaço com mobiliário que integra durabilidade, estética e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

GRUPO 1							
Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	DVPM-2026-659	BR486085	<p>Cadeira Executiva Cadeira de Escritório Padrão Executiva, Sem encosto de cabeça Cor preta, Ergonômica, Giratória com acabamento em couro sintético Madeira laminada em PU. Imagem e modelo de referência: Lisboa Rivatti</p> 	Unidade	40		

1.3.1. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. As cadeiras deverão ser adequadas ao uso em ambiente institucional de elevado padrão, compatível com as atividades desenvolvidas pelos Desembargadores na Sala de Togas, assegurando funcionalidade, conforto ergonômico, durabilidade e estética condizente com a representatividade do espaço.

1.3.3. O produto deverá ser projetado para uso contínuo e intensivo, com estrutura e materiais que garantam integridade funcional e aparência ao longo de toda a vida útil garantida.

1.3.4. Requisitos técnicos mínimos:

- 1.3.4.1. Tipo: Cadeira de escritório, padrão executiva;
- 1.3.4.2. Encosto: Sem encosto de cabeça;
- 1.3.4.3. Cor: Preta;
- 1.3.4.4. Ergonomia: Ergonômica, com mecanismo de regulagem em conformidade com as normas aplicáveis;
- 1.3.4.5. Mobilidade: Giratória, com rodízios compatíveis com uso intensivo em piso interno;
- 1.3.4.6. Revestimento: Couro sintético (courvin/PU), cor preta, de alta resistência;
- 1.3.4.7. Estrutura interna: Madeira laminada em PU, com espuma de poliuretano de alta densidade;
- 1.3.4.8. Imagem e modelo de referência: Lisboa Rivatti ou similar de qualidade equivalente ou superior;
- 1.3.4.9. O produto deverá atender aos requisitos dimensionais, de estabilidade, resistência e durabilidade previstos na NR-17 — Ergonomia.

1.3.5. Requisitos normativos e de conformidade:

1.3.5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com a NR-17 — Ergonomia, no que couber, e com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução TJAM nº 64/2023.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4.2. Os bens, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns conforme inciso XIII, artigo 6º; e artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Não foram localizadas legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Considerando que os mobiliários objeto desta contratação são altamente customizáveis e podem ser fabricados por encomenda conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, será exigido que a licitante apresente, juntamente com a proposta de preços, folder ou prospecto simplificado contendo fotos ou imagens de itens similares aos ofertados.

1.6.2. O folder ou prospecto não necessita conter detalhamento completo das especificações técnicas, sendo suficiente demonstrar que a empresa possui capacidade de fornecer mobiliários similares aos descritos neste Termo de Referência.

1.6.3. A licitante se responsabilizará integralmente por atender e entregar os mobiliários rigorosamente conforme descrições, dimensões, materiais e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das imagens apresentadas no folder ou prospecto, que possuem caráter meramente ilustrativo.

1.6.4. Não será exigida apresentação de amostras físicas dos mobiliários na fase de proposta, considerando: a natureza customizável dos produtos; o elevado custo de transporte de amostras físicas de mobiliários de grande porte; a suficiência das especificações técnicas detalhadas constantes deste Termo de Referência para objetiva verificação da conformidade.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações, conforme tabela apresentada no item 1.3.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob os Códigos apresentados na tabela do item 1.3.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição adotar-se-á como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

- 2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.
- 2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR ITEM, levando em consideração a possibilidade de maior competitividade do certame.
- 2.6. Participação de consórcios de empresas:
- 2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.
- 2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.
- 2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:
- 2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

- 3.1.1. A realização de visita técnica prévia não é necessária nem obrigatória para o eventual fornecimento dos mobiliários objeto desta contratação.
- 3.1.2. Não obstante a dispensa de visita técnica obrigatória, faculta-se aos interessados em participar do certame a realização de visita voluntária ao local de entrega dos mobiliários, mediante agendamento prévio com a Divisão de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou e-mail patrimonio@tjam.jus.br.
- 3.1.3. A não realização de visita técnica voluntária não poderá ser alegada como justificativa para eventual descumprimento de prazos ou de especificações técnicas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a correta compreensão dos requisitos da contratação.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Qualificação técnico-profissional:

- 3.2.1.1. Para o objeto a ser contratado, fica dispensada a apresentação de documento relativo à qualificação técnico-profissional por não guardar relação ao objeto contratado.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

- 3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:
 - 3.2.2.1.1. Certidões, atestados ou declarações, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, assim entendido fornecimento de móveis em geral, incluindo cadeiras, poltronas e demais mobiliários de escritório estofados em couro ecológico ou couro sintético.
 - 3.2.2.1.1.1. Não será exigido um quantitativo mínimo de atestados, nem quantitativo mínimo de bens do objeto licitado, uma vez que a análise da capacidade técnica priorizará a qualidade dos objetos já fornecidos, a experiência com objetos similares e a adequação aos prazos e condições da licitação.
 - 3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s), declaração (ões) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
 - 3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
 - 3.2.2.1.4. Além dos atestados, a empresa poderá apresentar, para comprovação da capacidade técnica, notas fiscais de vendas anteriores; contratos ou atas de registro de preços vigentes ou encerrados; ou outros documentos idôneos que evidenciem experiência no fornecimento de mobiliários.
 - 3.2.2.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração.
- 3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.
- 3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

- 4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Divisão de Patrimônio e Material.
 - 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
 - 4.1.2. A Divisão de Patrimônio e Material será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
 - 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.
 - 4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

- 4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.
- 5.1.10. Demais obrigações estipuladas nos artefatos.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 5.2.11. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.
- 5.2.26. Demais obrigações estipuladas nos artefatos.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.
- 6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de fornecimento e acionamento de ARP. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os mobiliários deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material – DVPM, conforme instrução específica a ser fornecida juntamente com a Nota de Empenho.
- 6.3.1. O local padrão de entrega fica localizado no térreo do Fórum Ministro Henech Reis, Av. Paraíba, s/n., Bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.
- 6.3.2. Alternativamente, quando expressamente indicado pela DVPM na Nota de Empenho, a entrega poderá ser realizada diretamente na Divisão de Patrimônio e Material, situada no mesmo endereço acima.
- 6.3.3. Em casos excepcionais, a DVPM poderá indicar local de entrega diverso, correspondente à unidade judiciária ou administrativa específica onde os mobiliários serão instalados, devendo tal instrução constar expressamente da Nota de Empenho.
- 6.3.4. A entrega deverá ser previamente agendada pela contratada através dos telefones (92) 3303-5235, 3303-5020 ou 3303-5233, ou mediante e-mail para patrimonio@tjam.jus.br.
- 6.3.5. O agendamento prévio é obrigatório e visa assegurar que haja pessoal disponível para recebimento, conferência e armazenamento adequado dos mobiliários, evitando transtornos operacionais.
- 6.3.6. As entregas serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, podendo ser aceitas entregas em horários diferenciados mediante acordo prévio com a DVPM e disponibilidade de pessoal para recebimento.
- 6.3.7. Os mobiliários deverão ser entregues em embalagens adequadas para transporte, assegurando proteção contra avarias, umidade, sujidades e danos durante o trajeto.
- 6.3.8. É de responsabilidade da contratada: o transporte até o local de entrega, incluindo fretes, seguros e demais custos; a descarga e movimentação até o interior do local indicado; a desembalagem quando solicitado pela DVPM; a montagem dos mobiliários quando necessária, deixando-os prontos para uso; a retirada e destinação adequada das embalagens e resíduos gerados.
- 6.3.9. Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, descarga, montagem e retirada de embalagens estão incluídos no preço ofertado, não gerando ônus adicional para o Tribunal.
- 6.4. O prazo máximo para entrega dos mobiliários será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 6.4.1. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela empresa contratada, com apresentação de justificativa fundamentada e aceita pela Administração.
- 6.4.2. A justificativa de prorrogação de prazo deverá ser enviada ao Tribunal antes do encerramento do prazo de entrega original, demonstrando a ocorrência de motivo de força maior, caso fortuito ou fato superveniente impeditivo do cumprimento tempestivo.
- 6.4.3. A análise e decisão sobre a aceitação e concessão de prorrogação competem à Divisão de Patrimônio e Material – DVPM, que avaliará a razoabilidade dos motivos apresentados, os impactos operacionais do atraso e a conveniência administrativa.
- 6.4.4. A eventual concessão de prorrogação de prazo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados ao Tribunal em decorrência do atraso, nem impede a aplicação de penalidades quando configurada culpa da contratada.
- 6.5. As cadeiras serão fornecidas prontas para uso, sendo a montagem, quando aplicável, de responsabilidade integral da contratada, sem ônus adicional para o Tribunal.
- 6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 6.6.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega dos mobiliários, no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material, térreo do Fórum Ministro Henech Reis, Av. Paraíba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265). Nesta etapa, o servidor designado procederá à verificação expedita, limitando-se a conferir: a correspondência entre os itens entregues e os discriminados na Nota Fiscal e na Nota de Empenho; as quantidades entregues; a integridade das embalagens e ausência de avarias externas evidentes. A realização do recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos mobiliários, reservando-se ao Tribunal o direito de recusar produtos que, após verificação detalhada, não atendam às especificações técnicas exigidas.
- 6.6.2. **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos mobiliários (recebimento provisório). O recebimento definitivo será formalizado mediante: atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável; registro no sistema patrimonial do Tribunal; liberação para utilização ou distribuição às unidades demandantes.
- 6.6.3. Os mobiliários poderão ser recusados se não atenderem às especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência e na proposta de preços da licitante vencedora.
- 6.6.3.1. Ocorrendo a hipótese de recusa, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos mobiliários no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação formal pelo Tribunal acerca do não aceite.
- 6.6.3.2. A recusa não desobriga a contratada do cumprimento integral do prazo de entrega originalmente estabelecido, podendo ensejar aplicação de penalidades por atraso caso a correção ou substituição não seja providenciada tempestivamente.
- 6.6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 6.7. Garantia ou assistência técnica:
- 6.7.1. As cadeiras deverão ser fornecidas com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, deformações, problemas de estofamento, revestimento, mecanismos de regulagem, rodízios, pistão a gás, estrutura e demais componentes que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a estética dos produtos.
- 6.7.1.1. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o Tribunal, quaisquer cadeiras ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou vícios ocultos.
- 6.7.1.2. A garantia contratual é independente da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, não excluindo nem limitando os direitos do Tribunal decorrentes da legislação vigente.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- n) Inobservância dos prazos contratuais;
- o) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.
- 7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

- 8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.7. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE**11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável**

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

11.2.1. A CONTRATADA deverá observar:

- Otimização de rotas de transporte e logística;
- Adoção de fontes de energia renovável;
- Implementação de programas de eficiência energética;
- Redução de consumo de materiais e economia circular.

11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.3.2. A CONTRATADA deverá segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.4.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.5. Responsabilidade Social e Governança

11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.

11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

assinado digitalmente

Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Arquivos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 20/03/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2785040** e o código CRC **D8B9F208**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ANEXO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO									
Processo nº 2026.000004233-00 Objeto: Aquisição de 40 cadeiras executivas para a Sala de Togas dos Desembargadores TJAM									
ID	Evento de Risco	Causa Raiz	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação / Tratamento	Responsável	Prazo
R01	Entrega de cadeiras em não conformidade com as especificações técnicas	Fornecedor entrega produto com material de revestimento inferior (ex.: couro sintético de baixa resistência), estrutura interna inadequada ou mecanismo de regulagem não ergonômico, divergindo das especificações do TR.	Necessidade de recusa e substituição das cadeiras, gerando atraso na adequação da Sala de Togas, custos logísticos adicionais e possível impacto na imagem do Tribunal.	Média	Alto	Alto	Exigência de folder/catálogo com fotos do produto na proposta; recebimento definitivo rigoroso com verificação de especificações, qualidade e mecanismos; prazo de 10 dias corridos para substituição; aplicação de sanções previstas no TR.	Fiscal do Contrato / DVPM	No ato do recebimento
R02	Atraso na entrega dos bens dentro do prazo contratual (30 dias)	Problemas logísticos do fornecedor, ruptura de estoque do modelo especificado, dificuldades de transporte para Manaus (região amazônica) ou atrasos na emissão da Nota de Empenho.	Atraso na adequação da Sala de Togas dos Desembargadores, comprometendo as condições de trabalho dos membros do Tribunal.	Baixa	Médio	Baixo	Cláusula de multa por atraso; monitoramento proativo pelo fiscal do contrato; possibilidade de prorrogação de prazo mediante justificativa fundamentada aceita pela DVPM.	Fiscal do Contrato / DVPM	Durante a execução
R03	Frustração do certame por ausência de propostas ou por preços inexequíveis	Especificações técnicas percebidas como restritivas (ex.: referência ao modelo Lisboa Rivatti), valor estimado desatualizado ou baixo interesse do mercado em razão do quantitativo reduzido (40 unidades).	Necessidade de repetição do processo licitatório, gerando atrasos e custos administrativos adicionais, além de manutenção da situação de inadequação material da Sala de Togas.	Baixa	Médio	Baixo	Especificação baseada em desempenho ("ou similar de qualidade equivalente ou superior"); pesquisa de preços ampla e atualizada pela DVCOP; exigência de qualificação técnica proporcional (1 atestado) para ampliar competitividade.	DVCOP / Pregoeiro	Fase preparatória
R04	Deterioração prematura do revestimento em couro sintético	Uso de material de qualidade inferior ao especificado, incompatível com uso contínuo e intenso em ambiente institucional de alto padrão.	Necessidade de acionamento da garantia ou de nova aquisição antes do prazo esperado, gerando custos adicionais e comprometendo a estética da Sala de Togas.	Média	Médio	Médio	Exigência de garantia mínima de 5 anos; especificação técnica detalhada do revestimento (courvin/PU de alta resistência); recebimento definitivo com verificação da qualidade do material; acionamento da garantia em caso de defeito.	Fiscal do Contrato / DVPM	Durante a vigência da garantia
R05	Descarte inadequado das embalagens no local de entrega	Fornecedor não retira as embalagens após a entrega e montagem, deixando resíduos (papelão, plástico, isopor) nas dependências do Tribunal.	Geração de passivo ambiental, necessidade de descarte pela DVPM, possível infração à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e impacto negativo na imagem do Tribunal.	Média	Baixo	Baixo	Inclusão de cláusula expressa no TR e no contrato obrigando a contratada a retirar e dar destinação ambientalmente adequada a todas as embalagens; fiscalização no ato da entrega.	Fiscal do Contrato / DVPM	No ato da entrega
R06	Divergência entre o produto entregue e o folder/catálogo apresentado na proposta	Fornecedor apresenta imagens de produto de alta qualidade na proposta, mas entrega produto de qualidade inferior, aproveitando-se do caráter meramente ilustrativo dos catálogos.	Recebimento de produto que não atende às expectativas de qualidade e estética da Sala de Togas, gerando litígio contratual e necessidade de substituição.	Baixa	Alto	Médio	Especificações técnicas detalhadas e objetivas no TR (material, mecanismo, dimensões); recebimento definitivo rigoroso com verificação de cada item; responsabilização da contratada pelo atendimento integral às especificações, independentemente do catálogo.	Fiscal do Contrato / DVPM	No ato do recebimento

LEGENDA E MATRIZ DE RISCO

LEGENDA DE CRITICIDADE

Alto	Risco inaceitável. Exige ação
Médio	Risco tolerável. Requer
Baixo	Risco aceitável. Monitoramento

MATRIZ DE PROBABILIDADE x IMPACTO

PROBABILIDADE	IMPACTO		
	Baixo	Médio	Alto
Alta	Médio	Alto	Alto
Média	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Baixo	Baixo	Médio



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 20/03/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2785604** e o código CRC **159505AA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Alcêxo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação de empresa para o fornecimento de 40 (quarenta) cadeiras de escritório, padrão executiva, sem encosto de cabeça, cor preta, ergonômicas, giratórias, com acabamento em couro sintético e madeira laminada em PU, destinadas à Sala de Togas dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.2. A necessidade foi formalmente apresentada pela Secretaria de Justiça — SECJUS por meio do Ofício nº 2 - SECJUS, de 23 de janeiro de 2026 (SEI nº 2675844), no qual a Secretária de Justiça, Daniele Costa Navegante, requereu a aquisição em razão da premente necessidade de adequação da Sala de Togas dos Desembargadores, visando garantir a funcionalidade e a excelência no atendimento às atividades institucionais dos membros desta Corte.

1.3. A instrução do processo confirmou a inexistência de cadeiras com as especificações solicitadas em reserva técnica da DVPM, conforme Manifestação DVPM/SPAT SECOP/DVCC/SGC (SEI nº 2695986), bem como a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente e de atas passíveis de adesão que atendam simultaneamente às especificações técnicas e aos quantitativos exigidos, conforme Informação SECOP/DVCOP/SRP (SEI nº 2699826).

1.4. Em decorrência, a SECOP (SEI nº 2715088) sugeriu a realização de procedimento licitatório próprio, sugestão acolhida pelo Secretário de Administração, Arthur Sant'Anna Ferreira Macedo, por meio do Despacho SEI nº 2715360, de 11/02/2026, com determinação de encaminhamento à SECOP para adoção das providências cabíveis.

1.5. A ausência dos mobiliários configura deficiência nas condições materiais da Sala de Togas dos Desembargadores, espaço de relevância institucional cujo adequado mobiliamento é condição ligada diretamente ao prestígio e à representatividade do Tribunal.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. A contratação está alinhada aos seguintes instrumentos de planejamento institucional:

2.1.1. Plano de Contratações Anual — PCA 2026, com correspondência ao Código PCA DVPM-2026-659 e Código SIASG BR486085, contemplados no ETP de referência para mobiliários do TJAM (SEI nº 2724678), sendo o presente processo derivado de demanda específica da SECJUS com quantitativo e destinação determinados.

2.1.2. Planejamento Estratégico TJAM 2021-2026, especificamente quanto ao Macrodesafio 7 — Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária —, alinhando-se à Iniciativa Estratégica de Aprimoramento da Infraestrutura Institucional, que contempla prover as condições físicas ao exercício das atividades administrativas e judiciais.

2.1.3. Plano de Logística Sustentável — PLS TJAM 2021-2026, enquadrando-se no Tema "Uso eficiente de insumos, materiais e serviços", com aderência ao indicador "Aquisições e Contratações".

2.1.4. Resolução CNJ nº 400/2021, atualizada pelas Resoluções CNJ nº 550/2024 e nº 594/2024, que institui a Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário, aplicável obrigatoriamente ao planejamento e execução das contratações públicas.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. A unidade demandante é a Secretaria de Justiça — SECJUS, conforme Ofício nº 2 - SECJUS, de 23/01/2026 (SEI nº 2675844).

3.2. A unidade responsável pela condução técnica e administrativa da contratação é a Divisão de Patrimônio e Material — DVPM, por meio da Seção de Planejamento — SPLAN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação apresenta características compatíveis com aquisição de bem comum, admitindo a utilização de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos funcionais:

4.2.1. As cadeiras deverão ser adequadas ao uso em ambiente institucional de elevado padrão, compatível com as atividades desenvolvidas pelos Desembargadores na Sala de Togas, assegurando funcionalidade, conforto ergonômico, durabilidade e estética condizente com a representatividade do espaço.

4.2.2. O produto deverá ser projetado para uso contínuo e intensivo, com estrutura e materiais que garantam integridade funcional e aparência ao longo de toda a vida útil garantida.

4.3. Requisitos técnicos mínimos:

4.3.1. Tipo: Cadeira de escritório, padrão executiva;

4.3.2. Encosto: Sem encosto de cabeça;

4.3.3. Cor: Preta;

4.3.4. Ergonomia: Ergonômica, com mecanismo de regulação em conformidade com as normas aplicáveis;

4.3.5. Mobilidade: Giratória, com rodízios compatíveis com uso intensivo em piso interno;

4.3.6. Revestimento: Couro sintético (courvin/PU), cor preta, de alta resistência;

4.3.7. Estrutura interna: Madeira laminada em PU, com espuma de poliuretano de alta densidade;

4.3.8. Imagem e modelo de referência: Lisboa Rivatti ou similar de qualidade equivalente ou superior;

4.3.9. O produto deverá atender aos requisitos dimensionais, de estabilidade, resistência e durabilidade previstos na NR-17 — Ergonomia.

4.4. Requisitos normativos e de conformidade:

4.4.1. Os produtos deverão estar em conformidade com a NR-17 — Ergonomia, no que couber, e com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução TJAM nº 64/2023.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Prover a Sala de Togas dos Desembargadores com mobiliário de assentamento adequado ao padrão institucional e às exigências ergonômicas e funcionais das atividades ali exercidas.

5.2. Garantir a funcionalidade plena e a estética do espaço institucional, assegurando condições materiais compatíveis com o nível da Corte.

5.3. Proporcionar condições ergonômicas adequadas, com impacto positivo no conforto, na saúde ocupacional e na produtividade dos Desembargadores e demais usuários do espaço.

5.4. Atender prontamente à demanda formalizada pela SECJUS, resolvendo a situação de inadequação material da Sala de Togas identificada pela unidade demandante.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de preços foi apurada com base nos valores constantes do ETP para aquisição de mobiliários diversos do TJAM (SEI nº 2724678), no qual o item Cadeira de Escritório Padrão Executiva (Código SIASG BR486085) figura com valor unitário estimado de R\$ 1.697,07 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos),

obtido mediante pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações — DVCOP.

6.2. A estimativa total está detalhada na tabela a seguir:

Código PCA	Código SIASG	Descrição	Foto Ilustrativa	Unidade	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total
DVPM-2026-659	BR486085	Cadeira de Escritório Padrão Executiva, Sem encosto de cabeça Cor preta, Ergonômica, Giratória com acabamento em couro sintético Madeira laminada em PU. Imagem e modelo de referência: Lisboa Rivatti		Unidade	40	R\$ 1.697,07	R\$ 67.882,80

6.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 67.882,80 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

6.4. Os valores constituem referência para fins de planejamento orçamentário, não vinculando as propostas das licitantes. A estimativa final será detalhada pela Divisão de Compras e Operações — DVCOP no Termo de Referência, conforme art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

7.1. A demanda foi levantada a partir do Ofício nº 2 - SECJUS, de 23/01/2026 (SEI nº 2675844), no qual a Secretaria de Justiça formalizou a necessidade de 40 (quarenta) cadeiras de escritório, padrão executiva, para a Sala de Togas dos Desembargadores, com especificações de couro sintético, ergonomia e acabamento em PU.

7.2. O quantitativo de 40 (quarenta) unidades foi definido pela própria unidade demandante com base na capacidade de acomodação da Sala de Togas e na necessidade de reposição integral do mobiliário de assentamento do espaço.

7.3. Trata-se de demanda pontual e específica, com quantitativo preciso e destinação determinada, o que dispensa projeções de consumo futuro ou manutenção de estoque.

7.4. A verificação da inexistência de estoque disponível (SEI nº 2695986) e de instrumentos vigentes para adesão (SEI nº 2699826) confirma que a totalidade das 40 (quarenta) unidades deverá ser obtida mediante novo processo de contratação.

8. PESQUISA DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1 A pesquisa de mercado identificou diversas empresas especializadas no fornecimento de mobiliários para órgãos públicos, tanto em âmbito estadual quanto nacional, evidenciando ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas. 8.2. A cadeira de escritório executiva com acabamento em couro

sintético constitui bem comum amplamente ofertado no mercado mobiliário, produzido por diversas empresas fabricantes e distribuidoras, sem qualquer restrição de fornecimento que possa comprometer a competição adequada.

8.2 É possível adquirir os materiais de 3 formas, conforme segue;

8.2.1 Formalização de Ata de Registro de Preços

Oportunidades	Desafios
Não há necessidade de uma previsão precisa do que será consumido no ano, pois pode ser estimada quantidade superior já que a utilização do total não é vinculada, mostrando-se ser uma forma segura quanto ao atendimento das demandas variáveis e sazonais.	A validade de 12 (doze) meses demanda renovação anual do processo licitatório, o que demanda tempo de mão de obra de várias divisões, estas estão sempre trabalhando no mesmo processo 6 meses antes do término de vigência da ARP.
A formalização da ARP não compromete o orçamento anual, já que a autorização da despesa só acontece no momento de adesão da Ata conforme surge a necessidade de aquisição do item pela Administração.	No surgimento da necessidade, instaurado o processo de adesão, pode ser que não haja orçamento disponível pois o mesmo pode ter sido direcionado para outros contratos.
Permite a otimização do uso dos espaços de estoque, pois as entregas podem ser programadas conforme necessidades operacionais.	O prazo para aquisição dos materiais registrados em ARP não é razoável tendo em vista o tempo de trâmite interno do processo e do prazo que a empresa tem para entregar, no mínimo 60 dias entre solicitação e entrega efetiva.
Possibilita renovação da validade e quantitativos por mais um ano, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, assegurando continuidade no fornecimento.	Caso a empresa tenha sofrido alguma penalidade durante os 12 (doze) meses de vigência, não é possível adquirir o material enquanto perdurar a punição.
Permite flexibilidade para ajustes de quantidades conforme surgimento de demandas imprevistas, sem necessidade de novo processo licitatório.	Pela insegurança com relação à efetiva aquisição dos itens, os pedidos devem prever uma manutenção de meses de estoque para mitigar riscos de desabastecimento.
	Pouco interesse de participação na licitação, por tratar-se de apenas possível aquisição, não existe a garantia de que a empresa vencedora irá fornecer o material adjudicado. Isso tende a maiores fracassos na licitação.
	Os itens de ARP tendem a apresentarem valores mais altos pela incerteza do período que serão adquiridos.

8.2.2 Aquisição Total e Imediata

Oportunidades	Desafios
Existe maior interesse em participação nas licitações, gerando ampla concorrência e maior vantagem econômica para a Administração.	Não é viável adquirir o material necessário para 12 meses de consumo pois não há espaço físico adequado para armazenar 4.357 unidades de mobiliários diversos.
Maiores chances de sucesso no certame licitatório, com redução de riscos de fracasso ou deserção.	É necessário acuracidade elevada no levantamento das necessidades anuais para que não prejudique o atendimento das demandas, uma vez que não há flexibilidade para ajustes posteriores.
Menores riscos na aquisição, uma vez que a contratação é vinculante e a entrega é obrigatória.	Compromete integralmente o orçamento de R\$ 3.777.665,50 no momento da contratação, reduzindo flexibilidade orçamentária.
Preços potencialmente mais competitivos, uma vez que os fornecedores têm certeza da aquisição integral.	Não permite flexibilidade para ajustes de quantidades conforme surgimento de demandas imprevistas ao longo do exercício.
	Necessidade de manutenção de estoque elevado, com custos de armazenamento, conservação e controle patrimonial.

8.2.3 Aquisição via Formalização de Contrato.

Oportunidades	Desafios
Oferece maior interesse na licitação pois o contrato é garantia de fornecimento e tem maior duração, mínimo 5 anos.	Compromete o orçamento
Permite acréscimo caso haja necessidade de aumento de demanda.	É necessário acuracidade no levantamento das necessidades anuais para que não prejudique o atendimento das demandas.
Permite a entrega dos materiais de forma fracionada igual à ARP.	
O prazo de entrega é razoável pois não há necessidade de tramitação interna para solicitação dos materiais.	
Não existe a necessidade de criar estoques de segurança para suprir demandas pois o processo de aquisição apresenta menores riscos.	

8.3 Considerando que os mobiliários objeto deste instrumento são itens comuns, fornecidos por diversas empresas e facilmente encontrados no mercado, é possível concluir que temos soluções de fornecedores tanto estaduais quanto nacionais para o fornecimento dos mesmos.

8.4. Dentre as empresas que participaram do último processo licitatório de mobiliários do TJAM (PREGÃO 90021/2025) e que fornecem cadeiras com as especificações requeridas, destacam-se: D de C Nobre; B S Calderaro Engenharia; Betel Móveis; Tupancy Comércio e Serviços em Mobiliário Ltda; F N de Almeida Ltda. O mercado conta ainda com outros fornecedores, distribuidores e fabricantes igualmente aptos, o que assegura competição adequada no certame.

8.5. A licitação de mobiliários de escritório por Pregão Eletrônico é prática consolidada no setor público, com ampla base de processos similares realizados com êxito por tribunais e órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, o que confirma a adequação desta solução ao objeto pretendido.

9. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

9.1. Após análise das soluções disponíveis e das características da demanda, quantitativo determinado, destinação específica, item único e homogêneo, entrega integral e simultânea requerida **recomenda-se a adoção de Pregão Eletrônico, com Aquisição Total e Imediata**, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A escolha pelo Pregão Eletrônico com Aquisição Total e Imediata justifica-se pela necessidade atual existente pois não há disponibilidade de cadeiras que atendam à demanda, estando o local desabastecido, sendo necessário o remanejamento de cadeiras como solução temporária até a aquisição definitiva de cadeiras para o local.

9.3. Conclui-se que o Pregão Eletrônico com Aquisição Total e Imediata é a solução técnica, jurídica e economicamente mais adequada para o presente objeto.

10. DOS CATÁLOGOS E AMOSTRAS

10.1. Recomenda-se que as licitantes apresentem, juntamente com a proposta de preços, folder ou prospecto simplificado com fotos ou imagens do produto ofertado, de modo a permitir a verificação da adequação às especificações requeridas, sem que seja necessário detalhamento técnico completo nessa fase.

10.2. A licitante vencedora se responsabilizará integralmente pelo atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, independentemente das imagens apresentadas no folder ou prospecto, que possuem caráter meramente ilustrativo.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1 A realização de visita técnica prévia não é necessária nem obrigatória para o eventual fornecimento dos mobiliários objeto desta contratação.

11.2 A dispensa da visita técnica fundamenta-se nos seguintes aspectos:

11.2.1 Os mobiliários serão entregues em local de recebimento padrão (Divisão de Patrimônio e Material), não sendo necessário conhecimento prévio de condições específicas de instalações ou ambientes diferenciados.

11.2.2 As especificações técnicas constantes do Termo de Referência são suficientemente detalhadas e objetivas para permitir que qualquer fornecedor especializado em mobiliários compreenda integralmente os requisitos da contratação, sem necessidade de verificação in loco.

11.2.3 A entrega dos mobiliários será realizada em embalagens adequadas para transporte, sendo de responsabilidade da contratada a desembalagem e montagem quando necessário, não havendo peculiaridades que demandem conhecimento prévio.

11.3 Não obstante a dispensa de visita técnica obrigatória, faculta-se aos interessados em participar do certame a realização de visita voluntária ao local de entrega dos mobiliários, mediante agendamento prévio com a Divisão de Patrimônio e Material, pelos telefones (92) 3303-5235/5020/5233 ou e-mail patrimonio@tjam.jus.br.

11.4 A não realização de visita técnica voluntária não poderá ser alegada como justificativa para eventual descumprimento de prazos ou de especificações técnicas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a correta compreensão dos requisitos da contratação.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Considerando que a presente contratação trata da aquisição de bem comum mediante Pregão Eletrônico, recomenda-se que o Termo de Referência exija a apresentação de documentação que comprove experiência prévia no fornecimento de itens similares.

12.2. Para fins desta contratação, consideram-se itens similares: cadeiras, poltronas e demais mobiliários de escritório estofados em couro ecológico ou couro sintético.

12.3. A comprovação de capacidade técnica poderá ser realizada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de mobiliários similares; notas fiscais de vendas anteriores; contratos; ou outros documentos idôneos que evidenciem experiência no fornecimento de mobiliários do tipo exigido.

12.4. A exigência de comprovação técnica visa assegurar que os participantes do certame possuem estrutura empresarial, capacidade produtiva ou comercial e experiência adequadas para atendimento das especificações técnicas e dos prazos de entrega, reduzindo riscos de inadimplemento contratual.

13. DA GARANTIA / VALIDADE

13.1. As cadeiras deverão ser fornecidas com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, deformações, problemas de estofamento, revestimento, mecanismos de regulagem, rodízios, pistão a gás, estrutura e demais componentes que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a estética dos produtos.

13.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para o Tribunal, quaisquer cadeiras ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

13.3. A garantia contratual é independente da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, não excluindo nem limitando os direitos do Tribunal decorrentes da legislação vigente.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é recomendado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14.2. No presente caso, o parcelamento não é recomendado, com adoção de Aquisição Total e Imediata das 40 (quarenta) unidades, pelas seguintes razões:

14.2.1. O objeto é absolutamente homogêneo, trata-se de um único tipo de produto, sem diversidade técnica que justifique qualquer forma de segregação, fracionamento ou agrupamento em lotes distintos.

14.2.2. As cadeiras destinam-se exclusivamente à Sala de Togas dos Desembargadores, espaço que requer mobilização integral e simultânea para que sua adequação seja completa. A entrega fracionada implicaria convivência temporária de mobiliário antigo e novo no mesmo espaço institucional, o que é indesejável do ponto de vista

funcional e estético.

14.2.3. O quantitativo de 40 unidades com destinação única não comporta a complexidade administrativa que o parcelamento implicaria, sem que haja qualquer benefício em termos de competitividade, economicidade ou gestão de estoque.

14.2.4. A **Aquisição Total e Imediata**, com o critério de julgamento de **Menor Preço por Global**, assegura padronização integral do mobiliário da Sala de Togas quanto à referência, ao lote de fabricação e ao acabamento, resultado que não seria obtido com entregas parceladas ao longo do tempo.

14.2.5. Fornecedores com certeza da aquisição integral tendem a apresentar preços mais competitivos do que em fornecimentos fracionados ou eventuais, o que reforça a vantajosidade econômica da Aquisição Total e Imediata no presente caso.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a completa entrega e utilização das cadeiras objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. As cadeiras serão fornecidas prontas para uso, sendo a montagem, quando aplicável, de responsabilidade integral da contratada, sem ônus adicional para o Tribunal.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

16.1. Não há necessidade de adequações estruturais, reformas ou modificações nas instalações físicas do Tribunal para recebimento ou utilização das cadeiras.

16.2. As cadeiras serão entregues na DVPM e posteriormente distribuídas à Sala de Togas pela própria divisão, por meio de transporte interno, sem demandas adicionais à contratada além da entrega no local indicado.

17. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. A indicação de dotação orçamentária e a verificação da suficiência de crédito deverão ser realizadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF, após instrução do processo.

17.2. O valor estimado total da contratação é de R\$ 67.882,80 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), referente à aquisição de 40 (quarenta) unidades ao valor unitário estimado de R\$ 1.697,07, apurado com base em pesquisa de mercado prévia conduzida pela DVCOP.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

18.1. A contratação de cadeiras de escritório apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, concentrados nas etapas de fabricação e descarte, fases sobre as quais o Tribunal não possui controle direto. Em observância à Resolução CNJ nº 400/2021, atualizada pelas Resoluções CNJ nº 550/2024 e nº 594/2024, ao PLS TJAM 2021-2026 e

ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, registram-se os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

18.1.1. Consumo de recursos na fabricação: A produção de cadeiras estofadas com couro sintético envolve PU, plásticos e metais. Medida mitigadora: Exigência de garantia mínima de 5 anos, assegurando maior durabilidade e postergando a necessidade de reposição.

18.1.2. Uso de substâncias químicas no processo produtivo: A fabricação do revestimento de PU pode envolver substâncias regulamentadas. Medida mitigadora: Exigência de conformidade com as normas técnicas de qualidade aplicáveis ao produto.

18.1.3. Geração de resíduos sólidos ao final da vida útil: As cadeiras, ao término de sua vida útil, geram resíduos volumosos com componentes metálicos, plásticos e espuma. Medida mitigadora: A garantia de 5 anos posterga o descarte; quando este ocorrer, recomenda-se que o Tribunal observe a Lei nº 12.305/2010, priorizando doação,

reciclagem de componentes metálicos e destinação ambientalmente adequada dos demais materiais.

18.1.4. Geração de resíduos de embalagens: O transporte das cadeiras gera resíduos de embalagens de proteção. Medida mitigadora: Recomenda-se estabelecer no instrumento contratual que a contratada deverá retirar as embalagens e dar-lhes destinação ambientalmente adequada.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. O recebimento das cadeiras ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

19.2. Recebimento Provisório:

19.2.1. Será realizado no ato da entrega, no local indicado pela DVPM (térreo do Fórum Ministro Henocho Reis, Av. Paraíba, s/n., Bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265), por servidor designado para tanto.

19.2.2. Nessa etapa, o servidor verificará a correspondência entre os itens entregues e os discriminados na Nota Fiscal e no instrumento contratual, as quantidades e a integridade das embalagens.

19.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, resguardando-se ao Tribunal o direito de recusar produtos que não atendam às especificações após verificação detalhada.

19.3. Recebimento Definitivo:

19.3.1. Será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante verificação detalhada das especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento e mecanismos.

19.3.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante: atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável; registro no sistema patrimonial do Tribunal; liberação para utilização ou distribuição às unidades demandantes.

19.4. Recusa de produto:

19.4.1. Produtos em desconformidade com as especificações poderão ser recusados a qualquer momento durante o recebimento. A contratada terá até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal do Tribunal, para providenciar a correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

20. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

20.1 Prazo de Entrega:

20.1.1 O prazo máximo para entrega dos mobiliários será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

20.1.2 O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela empresa contratada, com apresentação de justificativa fundamentada e aceita pela Administração.

20.1.3 A justificativa de prorrogação de prazo deverá ser enviada ao Tribunal antes do encerramento do prazo de entrega original, demonstrando a ocorrência de motivo de força maior, caso fortuito ou fato superveniente impeditivo do cumprimento tempestivo.

20.1.4 A análise e decisão sobre a aceitação da justificativa e concessão de prorrogação competem à Divisão de Patrimônio e Material – DVPM, que avaliará a razoabilidade dos motivos apresentados, os impactos operacionais do atraso e a conveniência administrativa.

20.1.5 A eventual concessão de prorrogação de prazo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados ao Tribunal em decorrência do atraso, nem impede a aplicação de penalidades quando configurada culpa da contratada.

20.2 Local de Entrega:

20.2.1 Os mobiliários deverão ser entregues no local indicado pela Divisão de Patrimônio e Material – DVPM, conforme instrução específica a ser fornecida juntamente com a Nota de Empenho.

20.2.2 O local padrão de entrega fica localizado no térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, Av. Paraíba, s/n., Bairro São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-265.

20.2.3 Alternativamente, quando expressamente indicado pela DVPM na Nota de Empenho, a entrega poderá ser realizada diretamente na Divisão de Patrimônio e Material, situada no mesmo endereço acima.

20.2.4 Em casos excepcionais, a DVPM poderá indicar local de entrega diverso, correspondente à unidade judiciária ou administrativa específica onde os mobiliários serão instalados, devendo tal instrução constar expressamente da Nota de Empenho.

20.3 Agendamento Prévio:

20.3.1 A entrega deverá ser previamente agendada pela contratada através dos telefones (92) 3303-5235, 3303-5020 ou 3303-5233, ou mediante e-mail para patrimonio@tjam.jus.br.

20.3.2 O agendamento prévio é obrigatório e visa assegurar que haja pessoal disponível para recebimento, conferência e armazenamento adequado dos mobiliários, evitando transtornos operacionais.

20.3.3 As entregas serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, podendo ser aceitas entregas em horários diferenciados mediante acordo prévio com a DVPM e disponibilidade de pessoal para recebimento.

20.4 Condições de Entrega:

20.4.1 Os mobiliários deverão ser entregues em embalagens adequadas para transporte, assegurando proteção contra avarias, umidade, sujidades e danos durante o trajeto.

20.4.2 É de responsabilidade da contratada: o transporte até o local de entrega, incluindo fretes, seguros e demais custos; a descarga e movimentação até o interior do local indicado; a desembalagem quando solicitado pela DVPM; a montagem dos mobiliários quando necessária, deixando-os prontos para uso; a retirada e destinação

adequada das embalagens e resíduos gerados.

20.4.3 Todos os custos relacionados ao transporte, entrega, descarga, montagem e retirada de embalagens estão incluídos no preço ofertado, não gerando ônus adicional para o Tribunal.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

21.2. A contratada responderá integralmente pela execução do objeto, pela qualidade do produto, pelo cumprimento dos prazos e pela garantia estabelecida, não sendo admitida a transferência dessas responsabilidades a terceiros.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Declara-se VIÁVEL a contratação pretendida. A demanda encontra respaldo nos instrumentos de planejamento institucional, dispõe de mercado fornecedor amplo e competitivo, possui especificações técnicas objetivas e compatíveis com os produtos disponíveis, e conta com justificativa formalizada pela unidade demandante devidamente instruída nos autos.

22.2. Recomenda-se o prosseguimento do processo mediante Pregão Eletrônico, com Aquisição Total e Imediata das 40 (quarenta) unidades, sem parcelamento do objeto, com critério de julgamento de Menor Preço Global.

Bruno Vales da Silva

Seção de Planejamento - DVPM

Daniele da Silva Duarte

Chefe da Seção de Planejamento da DVPM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 19/03/2026, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 19/03/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vales da Silva, Servidor**, em 19/03/2026, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2781991** e o código CRC **DDFD26F9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Cadeira Executiva	UN	40	FORNECEDOR 1	R\$ 1.599,88	R\$ 1.534,74	R\$ 243,79	R\$ 1.290,95	R\$ 1.778,53	R\$ 1.502,99	R\$ 60.119,60	DESVIO PADRÃO
	Cadeira de Escritório			FORNECEDOR 2	R\$ 1.911,00							
	Padrão Executiva, Sem encosto de cabeça			FORNECEDOR 3: PESQUISA MERCADO DIGITAL Camicado - Maxmix Comercial Ltda - CNPJ: 03.002.339/0001-15	R\$ 1.447,50							
	Cor preta, Ergonômica,			FORNECEDOR 3: PESQUISA MERCADO DIGITAL CASA BAHIA CNPJ:33.041.260- 0652-90	R\$ 1.461,58							
	Giratória com acabamento em couro sintético			FORNECEDOR 3: PESQUISA MERCADO DIGITAL MAGAZINE LUIZA CNPJ:47.960.950/1088- 36	R\$ 1.253,75							
TOTAL GLOBAL ESTIMADO											R\$ 60.119,60	

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES E PESQUISA DE MERCADO DIGITAL PROVENIENTES DO PA 2026/000007000-00.

OBS.: FÓRMULA UTILIZADA PARA OS VALORES PESQUISA MERCADO DIGITAL: VU+FRETE DIVIDIDO PELO QUANTITATIVO.

FORNECEDOR 1: TODOS MÓVEIS LTDA CNPJ 41.498.994/0001-03

FORNECEDOR 2: MILAX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ 02.837.984/0001-95

FORNECEDOR 3: PESQUISA MERCADO DIGITAL

Manaus, data registrada no sistema

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Chefe Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 23/03/2026, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 23/03/2026, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2787957** e o código CRC **168245E3**.